



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.862 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 4º DA LEI Nº 5.511, DE 10 DE JANEIRO DE 1994, QUE CRIOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E ABASTECIMENTO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 4º da lei nº 5.511, de 10 de janeiro de 1994, que criou a Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Administrador de Assuntos Rurais.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - O cargo em comissão a que se refere o inciso IV deste artigo integrará a classe 09 da estrutura de cargos de que trata a Lei nº 3.585, de 18.10.84.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1206, de 21/04/95.
smg/rms.